

**AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - Nº 003**  
**Processo Administrativo Nº 48.351/2024**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO 30/2024**

O **CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS - 15ª REGIÃO**, torna público o presente processo de Contratação Direta, com fulcro no art. 75, II e § 3º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com vistas à **obtenção de propostas** de pessoas interessadas na prestação do serviço, cujo objeto se encontra detalhado no Termo de Referência, em anexo. As propostas e eventuais dúvidas quanto a este procedimento de contratação direta deverão ser encaminhadas para o endereço eletrônico [colic@creci-ce.gov.br](mailto:colic@creci-ce.gov.br).

**Objeto:** Aquisição de cordões sublimados de 20mm personalizados (4 cores) com acabamento de trava de mochila com engate e mosquete e protetor rígido conjugado para atender às necessidades do conselho Regional de Corretores e Imóveis do Ceará – CRECI-CE.

**Fundamentação:** art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

**Valor estimado da contratação:** R\$ 28.025,00 (vinte e oito mil novecentos e vinte e cinco reais).

**Prazo para apresentação de propostas:** até às 23h59 do dia 04 de julho de 2024.

Fortaleza/CE, 01 de julho 2024.

Documento assinado digitalmente

**gov.br** VAGNA HERLENE SILVA DIOGENES MUNIZ  
Data: 01/07/2024 13:36:54-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Vagna Herlene Silva Diógenes Muniz**  
Agente de Contratação – CRECI/CE  
(Portaria nº 62/2023)

Assinado de forma digital  
por MARCIA FERNANDA  
MUXIO DOS SANTOS  
ALVES:38037122387  
Dados: 2024.07.01  
14:32:25 -03'00'

**Márcia Fernanda Muxió dos Santos Alves**  
Coordenadoria de Licitações e Compras – CRECI/CE  
Matrícula nº 128

**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**(Processo Administrativo nº 48.351/2024)**

**Unidade Requisitante:** Coordenadoria de Secretaria

**1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO** (Art. 6º, XXIII, “a” e “l”, Lei nº 14.133/2021)

**Do Objeto**

1.1. Aquisição de cordões sublimados de 20mm personalizados (4 cores) com acabamento de trava de mochila com engate rápido e mosquete e protetor rígido conjugado para atender às necessidades do Conselho Regional de Corretores de Imóveis do Ceará (CRECI-CE).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
1	Aquisição de cordões sublimados de 20mm personalizados (4 cores) com acabamento de trava de mochila com engate rápido e mosquete e protetor rígido conjugado	5000

1.2. A aquisição objeto desta contratação é caracterizada como COMPRA, tendo em vista se tratar de bem para fornecimento de uma só vez, considerada imediata aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, conforme o inciso X, do art. 6º, da Lei nº 14.133/2021.

1.3. A entrega do produto se dará na sede do CRECI-CE, situada na Rua Padre Luís Figueira, nº 315, Aldeota, CEP 60.150-120, Fortaleza/CE, podendo, ainda, se dar em local diverso, conforme informado previamente pelo Contratante.

1.4. O prazo de entrega do produto objeto da aquisição será de até 20 (dez) dias, após a entrega do produto com a sua respectiva instalação.

**2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**  
(Art. 6º, XXIII, “b”, Lei nº 14.133/2021; e Art. 9º, II, IN 81/2022)

**Da Fundamentação e da Necessidade da Contratação**

2.1. A aquisição de cordões e protetores rígidos para acompanhar as carteirinhas de identidade profissional oferece uma série de benefícios práticos e de segurança para os contribuintes do CRECI-CE. Esses itens são fundamentais por diversos motivos que vão desde a praticidade no uso diário até a proteção adequada dos documentos.

2.2. Os cordões são essenciais porque facilitam o transporte e o acesso rápido à identificação profissional. Os corretores de imóveis frequentemente precisam apresentar suas credenciais em diversas situações, como visitas a imóveis, reuniões com clientes e participação em eventos do setor imobiliário. Ter um cordão

personalizado com a identificação do CRECI-CE permite que esses profissionais estejam sempre prontos para mostrar sua autorização legal para exercer a profissão.

2.3. O protetor rígido para as carteirinhas é crucial para preservar a integridade do documento ao longo do tempo. Protege contra danos físicos, como dobras e rasgos, que poderiam comprometer a legibilidade das informações contidas na carteira. Isso é especialmente importante considerando que a carteirinha é um documento oficial que atesta a regularidade do corretor de imóveis perante o conselho regional.

2.4. Do ponto de vista institucional, a disponibilização desses acessórios também representa um cuidado com a imagem e a identidade visual do CRECI-CE. Ao padronizar o uso dos cordões e protetores rígidos, o conselho reforça sua marca e facilita a identificação dos seus membros, fortalecendo a credibilidade da categoria perante o público e outras entidades do setor.

2.5. A decisão de fornecer cordões personalizados e protetores rígidos junto com as carteirinhas de identidade profissional aos contribuintes do CRECI-CE é fundamentada não apenas em questões práticas de uso e preservação dos documentos, mas também em aspectos de segurança, padronização e fortalecimento da identidade institucional da categoria de corretores de imóveis no Ceará.

#### **Da Justificativa de Mérito**

2.2. A fundamentação ora exposta consistirá em justificativa de mérito para a contratação e o quantitativo pleiteado, nos termos do art. 9º, § 1º, inciso I, da Instrução Normativa SEGES-ME nº 81/2022, tendo em vista que o processo de contratação não dispõe de estudo técnico preliminar.

#### **Da ausência do Estudo Técnico Preliminar**

2.3. Considerando que a contratação se amolda ao previsto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, optou-se pela não elaboração de estudo técnico preliminar, com fulcro no art. 14º, inciso I, da Instrução Normativa SEGES-ME nº 58/2022.

#### **Da Previsão da Contratação com o Planejamento Estratégico da entidade**

2.4. A contratação visa Garantir as condições necessárias para se alcançar os melhores resultados para o CRECI-CE, dentro de parâmetros e rotinas bem estabelecidos, que observam as recomendações aceitas pela boa técnica, pelas normas e pelas legislações aplicáveis.

### **3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (Art. 6º, XXIII, “C”, e art. 40, §1º, I, Lei nº 14.133/2021; e art. 9º, III, IN 81/2022)**

3.1. A descrição da solução como um todo visa: adquirir material durável,

considerando o seu custo-benefício. A aquisição dos cordões e protetores rígidos para as carteirinhas de identidade profissional dos contribuintes do CRECI-CE está embasada na legislação vigente, garantindo a legalidade, transparência e eficiência no uso dos recursos públicos destinados a essa finalidade específica.

#### **4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, “d”, Lei nº 14.133/2021; e art. 9º, IV, IN 81/2022)**

##### **Sustentabilidade**

- 4.1. Não deverá haver impacto ambiental decorrente dessa contratação.
- 4.2. Quanto ao desenvolvimento sustentável, a não emissão de papel visa cumprir aos requisitos de sustentabilidade dessa contratação.

##### **Subcontratação**

- 4.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

##### **Garantia da contratação**

- 4.4. Não haverá a prestação da garantia do prevista no artigo 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.
- 4.5. A contratada deverá oferecer garantia do produto, nos termos da Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor.

##### **Do fornecimento de equipamentos**

- 4.5. A CONTRATADA deverá instalar o produto, objeto da contratação e os equipamentos necessários, cuja instalação ficará a cargo da Contratada.
- 4.6. Quando necessário, a Contratada deverá fazer a substituição e/ou complementação de itens, a fim de atender aos objetivos da contratação.

##### **Do fornecimento de amostra para aprovação**

- 4.7. A confecção do objeto da contratação deve ser precedida de amostra, sujeita à autorização do CRECI-CE.
- 4.8. O CRECI-CE disponibilizará à contratada a arte gráfica para viabilizar a confecção do objeto da contratação.

#### **5. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (Art. 6º, XXIII, “e” e art. 40, §1º, II, Lei nº 14.133/2021; e art. 9º, V, IN 81/2022)**

##### **Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)**

5.3. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

**6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO** (Art. 6º, XXIII, “f”, Lei nº 14.133/2021; e Art. 9º, VI, IN 81/2022)

6.1. Não se aplica, tendo em vista se tratar de aquisição de produto (compra com entrega imediata).

6.2. Para fins de formalização da relação jurídica, será emitida a respectiva nota de empenho, nos termos do art. 95, da Lei nº 14.133/2021.

**7. DA FORMA E CRITÉRIOS DE PAGAMENTO** (Art. 6º, XXIII, “g”, Lei nº 14.133/2021; e art. 9º, VII, IN 81/2022)

7.1. Para liberação de atesto e pagamento, a CONTRATADA deverá constar na Nota Fiscal/Fatura, as seguintes informações:

7.1.1. Resumo do objeto do Contrato;

7.1.2 Local da Execução do objeto contratado. Exemplo: CRECI Sede;

7.1.3 Referência: Mês/Ano

7.1.4 Indicação do número do certame (número da dispensa).

7.2. O pagamento do valor contratado será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, mediante a apresentação dos documentos previstos neste Termo.

7.3. O CRECI-CE reserva-se ao direito de não efetuar o pagamento se, no ato do atesto da nota fiscal, verificar que o serviço prestado não corresponde às especificações dos itens, conforme este Termo de Referência e da proposta apresentada.

**Do recebimento**

7.4. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.5 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**Liquidação**

7.6. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.8. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.9 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.10. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.12. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

#### **Prazo de pagamento**

7.14. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

#### **Forma de pagamento**

7.15. O pagamento será efetuado preferencialmente por meio de transferência bancária, cujos dados serão informados pela contratada, quando da contratação.

7.3.12.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Art. 6º, XXIII, "H", Lei nº 14.133/2021; e Art. 9º, INCISO VIII, IN 81/2022)**

**Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de processo de CONTRATAÇÃO DIRETA, na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos do art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/2021.

**Exigências de habilitação**

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

**Habilitação jurídica**

8.2.1 **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.2.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.2.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.4. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.2.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária,

respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

#### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

8.2.9. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.2.10. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.2.11. Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**;

8.2.12. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/43;

8.2.13. Prova de inscrição no **cadastro de contribuintes Estadual** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.2.14. Prova de **regularidade com a Fazenda Estadual, Federal e municipal**, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.2.14.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

#### **Do prazo para recebimento de propostas adicionais**

8.3. Será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a dispensa, fundamentada no art. 75 da lei nº 14.133/2021, com o objetivo de obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

#### **Do prazo para recurso**

8.4. Conforme dispõe o artigo 165, inciso I, o prazo para interposição de recurso no procedimento em questão é de 3 (três) dias úteis, a contar da data de intimação ou da lavratura da ata.

**9. DAS ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO** (Art.6º, XXIII, "i", Lei nº 14.133/2021; e art. 9º, IX, IN 81/2022)

9.1. O valor médio estimado da contratação foi baseado conforme pesquisas com fornecedores locais, utilizando propostas formalizadas.

MAPA COMPARATIVA			
Descrição da Proposta	Quantidade	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
Cordões sublimados de 20mm personalizados(4 cores). Acabamento: trava de mochila com engate rápido e mosquete + protetor rígido conjugado.	5000	R\$5,605	R\$28.025,00

9.2. O custo ESTIMADO total da contratação é de **R\$ 28.025,00** (vinte e oito mil e cinquenta reais ).

9.3. Ressalte-se que a definição do preço média será realizada conforme pesquisa de preços, nos termos do art. 23, da lei nº 14.133/2021, cujos valores deverão constar de mapa comparativo.

**10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** (Art.6º, XXIII, "i", Lei 14.133/2021; e art. 9º, IX, IN 81/2022)

10.1. O presente objeto tem sua classificação contábil registrada na seguinte conta orçamentária: nº 631.304.01.049

**11. DA EXPEDIÇÃO**

11.1. Este Termo de Referência foi expedido na cidade de Fortaleza, em 24 de junho de 2024, por:

  
Rigoberto Alves Viana  
Coordenadoria de Secretaria

## 12. DA APROVAÇÃO

12.1. Aprovo este Termo de Referência, ressaltando que todos os preceitos legais pertinentes deverão ser obedecidos, em especial as diretrizes supracitadas.

Fortaleza/CE, 24 de junho de 2024.

TIBERIO VITORIANO  
BENEVIDES DE  
MAGALHAES:12137  
693372

Assinado de forma digital por  
TIBERIO VITORIANO  
BENEVIDES DE  
MAGALHAES:12137693372  
Dados: 2024.06.25 16:06:52  
-03'00'

Tibério Vitoriano Benevides de Magalhães  
Presidente do CRECI-CE